

Memorando 2.132/2022

De: Flaviane S. - SS-AE

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Juliano R.

Data: 15/12/2022 às 08:49:54

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF, SS-AE, SS-DSB, GP

PRORROGAÇÃO SODES

BOM DIA, VIMOS ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 106/2021, PROCESSO 156/2021, EMPRESA SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, PELO PERÍODO DE 12 MESES, SEM REAJUSTE.

TAL PEDIDO SE FAZ, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANTER A INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EM SAÚDE BEM COMO GARANTIR A QUALIDADE DA GESTÃO EM SAÚDE.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, COLOCO-ME A DISPOSICÃO E DESDE JÁ AGRADEÇO.

—
Flaviane Gubert Siqueira
Assessora Executiva

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jaiana Kevilin Gubert	15/12/2022 08:52:15	1Doc JAIANA KEVILIN GUBERT CPF 059.XXX.XXX-94

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4C99-1752-A44E-FAB9**

Memorando 1- 2.132/2022

De: Flaviane S. - SS-AE

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Juliano R.

Data: 15/12/2022 às 08:56:51

Em anexo, documento de proposta da empresa, sem reajuste.

Grata.

—

Flaviane Gubert Siqueira
Assessora Executiva

Anexos:

documento_01175.pdf



PLANO DE INVESTIMENTO - RENOVAÇÃO DE CONTRATO

PARA:

EMPRESA: Prefeitura Municipal De Coronel Vivida

CNPJ Nº: 76.995.455/0001-56

CONTATO: Vinícius Tourinho

E-MAIL DO CONTATO: vinicius@coronelvivida.pr.gov.br

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: 14/12/2022

DATA DA VALIDADE DA PROPOSTA: 27/12/2022

INTRODUÇÃO

Prezados,

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do **Contrato nº 106/2021**, com vencimento em **27 de dezembro de 2022**, vimos através do presente manifestar nossa intenção na renovação contratual, sem reajuste de valores.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para expressar votos de elevada estima e consideração.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

- Considerando o período de atualização dos valores contratuais, o respectivo percentual só poderá ser apurado nos últimos dias da vigência do contrato.
- **Caso o contrato não seja renovado até a data do vencimento, disponibilizaremos o sistema por apenas 10 (dez) dias, após esse período o mesmo será bloqueado, até que seja feita a regularização contratual.**

Avenida Brasil, 942 - Sala B - Centro
CEP 85501-057 - Pato Branco, PR
CNPJ 24.870.433/0001-66

46. 3025 2127 - contato@sodes.com.br
SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE LTDA - EPP

Memorando 2- 2.132/2022

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: SF - Secretaria de Fazenda

Data: 15/12/2022 às 09:50:46

Bom dia!

Segue para análise.

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo



Memorando 3- 2.132/2022

De: Paulo C. - SF

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 15/12/2022 às 14:04:03

—
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Memorando 4- 2.132/2022

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 15/12/2022 às 14:05:25

Defere-se

—

Anderson Manique Barreto

Prefeito



Memorando 1.734/2022

De: Dinara M. - SAS-DAAS

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 05/10/2022 às 13:45:07

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF, SAS-DAAS, GP

Prorrogação contrato nº 106/21

Boa tarde,

Em anexo, solicitação de prorrogação.

—
Dinara Mazzucatto

Anexos:

Oficio_n_46_2_.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 46/2022

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2022.

DE: Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

PARA: Anderson Manique Barreto
Prefeito

Solicito a Vossa Excelência autorização para prorrogação do Contrato nº 106/21, com a empresa Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda - EPP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 83/21 para contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de software de gestão pública, pelo período 12 meses, a partir de 28 de dezembro de 2022.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650,
social@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

Memorando 1- 1.734/2022



De: Leila M. - SA-DLC

Para: SF - Secretaria de Fazenda

Data: 05/10/2022 às 16:06:58

boa tarde

segue pedido para análise

—
Leila Marcolina

Agente Administrativo

Memorando 2- 1.734/2022

De: Paulo C. - SF

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Anderson B.

Data: 06/10/2022 às 09:17:33

PARA DEFERIMENTO

—

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
SECRETÁRIO DE FAZENDA



Memorando 3- 1.734/2022

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos - A/C Leila M.

Data: 07/10/2022 às 09:53:18

Deferido, para providências.

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	07/10/2022 09:53:38	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B17D-26FC-C74B-D618**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 106/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 83/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná e a empresa SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4.

CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Brasil, 942, Sala B - Centro, na cidade de Pato Branco (85.501-057), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 24.870.433/0001-66, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Cleonice Stanislawski Dengo**, inscrita no CPF sob o nº 881.507.049-49 e RG nº 5.358.776-3, (CONTATOS: contato@sodes.com.br, (46) 3025-2127).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 106/2021 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação do prazo de vigência, objeto deste aditamento, estão embasados nos termos da cláusula terceira do contrato nº 106/2021, de 27 de dezembro de 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **de 28 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

Parágrafo primeiro: Os valores permanecem inalterados, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	12,0	MÊS	22116	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE.	4.338,78	52.065,36
	4	12,0	MÊS	22118	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO DE GESTÃO PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	1.793,30	21.519,60
	VALOR TOTAL MENSAL R\$					6.132,08	73.584,96
	5	120,0	HR	17299	SUPORTE TECNICO PRESENCIAL, A SER PRESTADO CONFORME SOLICITACAO DO MUNICIPIO	129,50	15.540,00

Parágrafo segundo: O valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 6.132,08 (seis mil cento e trinta e dois reais e oito centavos)

Parágrafo terceiro: O valor total deste aditamento é de R\$ 73.584,96 (setenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 169.884,96 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 106/2021, de 27 de dezembro de 2021.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 21 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
Dados: 2022.12.21 10:15:09
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

IDS
DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA
LTDA:05982200000100
Assinado de forma digital
por IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E ASSESSORIA
LTDA:05982200000100
Dados: 2022.12.22 10:39:20
-03'00'

Cleonice Stanislawski Dengo
Sodes Soluções em
Desenvolvimento de Software
CONTRATADA

Testemunhas:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3168/2022

LEI MUNICIPAL Nº3168/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais para pagamento de débitos tributários, inclusive os inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder desconto total ou parcial de multa moratória e de juros de mora, para pagamento de débitos decorrentes de obrigações tributárias junto ao Município de Centenário do Sul, inclusive os ajuizados e os inscritos ou não em Dívida Ativa, em relação aos fatos ocorridos até **31 de dezembro de 2022**, através de Incentivo à Regularização Fiscal, a iniciar-se na data de publicação desta Lei até o dia **31 de maio de 2023**, nas seguintes condições: I - Desconto de 100% (cem por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal e respectiva atualização monetária, para pagamento em 02 (duas) parcelas até o dia **31 de março de 2023**, devendo a 1ª parcela ser quitada em 5 (cinco) dias após a adesão e a 2ª em 30 (trinta) dias após a 1ª.

II - Desconto de 70% (setenta por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal e respectiva atualização monetária, para pagamento em 04 (quatro) parcelas, até o dia **30 de abril de 2023**, devendo a 1ª parcela ser quitada em 5 (cinco) dias após a adesão e as demais em 30 (trinta) dias sucessivamente.

III - Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre o valor da obrigação principal e respectiva atualização monetária, para pagamento em 06 (seis) parcelas, até o dia **31 de maio de 2023**, devendo a 1ª parcela ser quitada em 5 (cinco) dias após a adesão e as demais em 30 (trinta) dias sucessivamente.

Art. 2º - Nos casos em que haja execução fiscal ajuizada pela Fazenda Pública, impugnação ao lançamento ou ação judicial proposto pelo sujeito passivo, em que se discute toda ou parte da dívida que se pretenda pagar com desconto previsto nesta Lei, somente poderá aderir aos benefícios fiscais desta lei se cumpridas as seguintes condições, que deverão ser demonstradas pelo sujeito passivo na data do pedido:

I - No caso de impugnação ao lançamento pelo sujeito passivo, a comprovação de realização de pedido de desistência expressa e irretratável da impugnação ou de recurso interposto, com renúncia a quaisquer alegações de fato ou direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos;

II - No caso de ação judicial promovida pelo sujeito passivo ou existência de execução fiscal:

- a) a comprovação de realização de pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "c" do Novo Código de Processo Civil (NCP), ou desistência de defesa no âmbito da própria execução, como exceção de pré-executividade, com expressa assunção do ônus do pagamento das custas judiciais remanescentes;
- b) a comprovação de recolhimento de custas judiciais junto à escrivania em que tramita a ação;
- c) o recolhimento de honorários advocatícios após apurado e recolhido em guia própria a ser emitida pela Fazenda Municipal.

Art. 3º - Também poderão aderir aos benefícios desta lei, os contribuintes que já aderiram a outros programas de Regularização Fiscal;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO

ANULAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Anular a Portaria n.º 660/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 7 de dezembro de 2022, edição n.º 2661.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
 Em, 26 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kassia Cavallari
Código Identificador:00E12F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022

Processo:	Nº 12029/2022 - Dispensa de Licitação Nº 133/2022
Partes:	Município de Colombo/PR; SOLUÇÕES INCORPORADORA EIRELI - ME, CNPJ: 01.280.380/0001-28.
Objeto:	Locação do imóvel situado à Rua Santo Pascoal Franceschi, esquina com Prefeito Pio Alberti - Jardim Osasco - Colombo/PR destinado às instalações da Regional Administrativa Osasco.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 279.930,36 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24, X da Lei Nº 8.666/93
Data:	26/12/2022

Publicado por:
 Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:318ECC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo nº 01 - Contrato nº 106/2021 - Pregão Eletrônico nº 83/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívda, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda - Paraná. Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ sob n.º 24.870.433/0001-66. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2023. Os valores permanecem inalterados. O valor mensal a ser pago é de R\$ 6.132,08. O valor total deste aditamento é de R\$ 73.584,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 21 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:AFC15BCE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 155/2022**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 155/2022 – Pregão Eletrônico nº 104/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.630.783/0001-00. Objeto: Contratação de empresa de gerenciamento de canal eletrônico e filas, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação. Valor total: R\$ 209.999,04. Prazo de vigência: 12 meses, de 20.12.2022 a 19.12.2023.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Juliano Ribeiro

Código Identificador:52439CBB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2022 A
183/2022**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 102/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pedras, vidros, madeiras, chapas de compensado, tintas, ferramentas, material elétrico, material hidráulico e outros materiais diversos de construção, para atender todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Prazo: 12 meses. De 21.12.2022 a 20.12.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
175/2022		AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA - ME	19.299.806/0001-50	R\$ 5.792,00
176/2022		B J S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	07.730.586/0001-99	R\$ 372.927,90
177/2022		CASA DAS CORES IV LTDA	39.774.547/0001-80	R\$ 190.133,20
178/2022		CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	16.979.573/0001-49	R\$ 138.291,25
179/2022		DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51	R\$ 143.489,10
180/2022		FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	R\$ 319.485,40
181/2022		J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	17.094.535/0001-71	R\$ 1.062.126,29
182/2022		MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP	79.849.022/0001-80	R\$ 33.450,00
183/2022		S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13.434.829/0001-44	R\$ 81.809,00

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Juliano Ribeiro

Código Identificador:DA41A78E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 153/2022**

CONTRATO nº 153/2022 – Pregão Eletrônico nº 110/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EXTINCEL SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.172.254/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas corta fogo de uso na UPA 24 horas e demais acessórios. Valor total: R\$ 32.000,00. Prazo de vigência: 06 meses, de 20.12.2022 a 19.06.2023.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Juliano Ribeiro

Código Identificador:7D17ABF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 154/2022**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 154/2022 – Concorrência Pública nº 24/2022 – Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: RPK HAMBURGUERIA LTDA, CNPJ nº 48.688.895/0001-25. Objeto: Concessão de direito real onerosa para exploração comercial do quiosque localizado no Parque Arnaldo Wentz de Moraes. Valor total R\$ 78.400,00. Prazo de concessão: 60 meses.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Juliano Ribeiro

Código Identificador:4145C0B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 153/2022**

CONTRATO nº 153/2022 – Pregão Eletrônico nº 110/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EXTINCEL SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.172.254/0001-10. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas corta fogo de uso na UPA 24 horas e demais acessórios. Valor total: R\$ 32.000,00. Prazo de vigência: 06 meses, de 20.12.2022 a 19.06.2023.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:

Juliano Ribeiro

Código Identificador:402DB49D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8071/2022****MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8071, de 22 de dezembro de 2021.**

Atualiza a Planta de Valores dos Imóveis Urbanos para fins de tributação e fixa o valor do metro quadrado por tipo de edificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida inciso XXVI, Estado do Paraná e tendo em vista a Lei Complementar nº 028/2009 de 23/12/2009 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado em 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro) por cento o valor por metro quadrado constante no Anexo I do Decreto nº 7794, de 20 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Os valores atualizados nas Tabelas anexas referem-se à Planta Genérica de Valores do Município e o valor metro quadrado por tipo de edificação, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, ficam inclusos os imóveis da área urbana ou de sua expansão que foram divididos, subdivididos ou parcelados, na forma do art. 12 e parágrafos da Lei Complementar 028/09.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2023, revogados as disposições em contrário.